



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000 - Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



DECRETO Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO
LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea “g” e “m”, art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação de parte de 01 (uma) casa de nº 255, situada na Rua das Malhadas, município de Rio Largo/AL, com um total de 236,06m², (duzentos e trinta e seis metros quadrados e zero seis centímetros quadrados) de propriedade de ROSIETE DOS SANTOS OLIVEIRA, registrado no Livro 2, Matrícula nº R-2-5922, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Largo/AL, com os seguintes limites e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco **V_01**, coordenada plana 8.950.384,475 m Norte e 187.305,621 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **R. Helson de Azevedo Souza**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **6,800 m** e azimute plano de **134º52'23"** chega-se ao marco **V_02**, deste, confrontando neste trecho com **o Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **18,437 m** e azimute plano de **220º55'05"** chega-se ao marco **V_03**, deste, confrontando neste trecho com **o Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **2,751 m** e





Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000 - Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

azimute plano de **219°00'06"** chega-se ao marco **V_04**, deste, confrontando neste trecho com **o Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **12,659 m** e azimute plano de **219°40'17"** chega-se ao marco **V_05**, deste, confrontando neste trecho com **o Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **11,248 m** e azimute plano de **212°51'45"** chega-se ao marco **V_06**, deste, confrontando neste trecho com **o Imóvel de nº258**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **4,169 m** e azimute plano de **290°02'59"** chega-se ao marco **V_07**, deste, confrontando neste trecho com **o Imóvel nº 65, pertencente a Rosineide Marques Pereira da Silva**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **25,112 m** e azimute plano de **33°41'21"** chega-se ao marco **V_08**, deste, confrontando neste trecho com **o Imóvel nº 65, pertencente a Rosineide Marques Pereira da Silva**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **12,218 m** e azimute plano de **35°23'18"** chega-se ao marco **V_09**, deste, confrontando neste trecho com **o o Imóvel nº 65, pertencente a Rosineide Marques Pereira da Silva**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **9,873 m** e azimute plano de **38°02'46"** chega-se ao marco **V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel objeto deste decreto destina-se a ampliação do Cemitério Municipal São Vicente, localizado em Rio Largo/AL.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000 - Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à Desapropriação e à constituição de servidão administrativa nas áreas descritas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 10 de Janeiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2021 – 4ª chamada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 002/2021 – 4ª chamada, referente a Obra de Drenagem e Pavimentação do Loteamento asa dos ventos. CELEBRAÇÃO: 13/12/2023. Vigência: fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura; Execução: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias contados da assinatura. Valor: será acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 1,05% (um virgula zero cinco por cento), na forma do § 1º, do art. 65 e art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 15 de Janeiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:A8E89E01

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea “g” e “m”, art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação de parte de 01 (uma) casa de nº 255, situada na Rua das Malhadas, município de Rio Largo/AL, com um total de 236,06m², (duzentos e trinta e seis metros quadrados e zero seis centímetros quadrados) de propriedade de ROSIETE DOS SANTOS OLIVEIRA, registrado no Livro 2, Matrícula nº R-2-5922, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Largo/AL, com os seguintes limites e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco V_01, coordenada plana 8.950.384,475 m Norte e 187.305,621 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **R. Helson de Azevedo Souza**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **6,800** m e azimute plano de **134°52'23"** chega-se ao marco V_02, deste, confrontando neste trecho com o **Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **18,437** m e azimute plano de **220°55'05"** chega-se ao marco V_03, deste, confrontando neste trecho com o **Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **2,751** m e azimute plano de **219°00'06"** chega-se ao marco V_04, deste, confrontando neste trecho com o **Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **12,659** m e azimute plano de **219°40'17"** chega-se ao marco V_05, deste, confrontando neste trecho com o **Cemitério São Vicente de Paula**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **11,248** m e azimute plano de **212°51'45"** chega-se ao marco V_06, deste, confrontando neste trecho com o **Imóvel de nº258**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **4,169** m e azimute plano de **290°02'59"** chega-se ao marco V_07, deste, confrontando neste trecho com o **Imóvel nº 65, pertencente a Rosineide Marques Pereira da Silva**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **25,112** m e azimute plano de

33°41'21" chega-se ao marco V_08, deste, confrontando neste trecho com o **Imóvel nº 65, pertencente a Rosineide Marques Pereira da Silva**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **12,218** m e azimute plano de **35°23'18"** chega-se ao marco V_09, deste, confrontando neste trecho com o **Imóvel nº 65, pertencente a Rosineide Marques Pereira da Silva**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **9,873** m e azimute plano de **38°02'46"** chega-se ao marco V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel objeto deste decreto destina-se a ampliação do Cemitério Municipal São Vicente, localizado em Rio Largo/AL.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à Desapropriação e à constituição de servidão administrativa nas áreas descritas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 10 de Janeiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5B14C8F8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e Lei Municipal nº 1.729, de 08 de abril de 2016, que revoga as leis municipais 1.077/92, 1.142/95 e 1.304/02 e redefine a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequação e aplicação; e,

CONSIDERANDO ainda, Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologou o resultado final do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares 1ª e 2ª região de Rio Largo;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Conselheiro (a) Tutelar **CAROLINE CHAVES GRANJA LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 025.419.694-22 e RG nº 1584750 SSP/AL, de acordo com o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar da 1ª Região de Rio Largo/AL, realizado em 02 de outubro de 2023, para o mandato de 10/01/2024 à 10/01/2028, conforme resolução 013/2023 do CMDCA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 10 de janeiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL